

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4A - MG

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 2026/000094.04-2

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de auditoria independente do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região (CRBio-04), compreendendo análise de processos de contratação pública, instrumentos de parceria, governança institucional e apoio às Comissões Temporárias de Inquérito (CTIs).

A necessidade de contratação de serviços de auditoria independente decorre de um **encadeamento fático-institucional** iniciado com a atuação do Conselho Federal de Biologia (CFBio), no exercício de suas competências de supervisão e controle sobre o Sistema CFBio /CRBios, e que culminou na instauração de procedimentos formais de apuração no âmbito do CRBio-04. O Conselho, como autarquia federal responsável pela fiscalização dos profissionais das ciências biológicas, necessita garantir conformidade administrativa, transparência na gestão dos recursos públicos e adequação às normas vigentes, em especial a Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

A auditoria independente é fundamental para identificar possíveis irregularidades nos processos de contratação, verificar a conformidade com normas de licitação e contratação pública, avaliar a governança institucional, e fornecer recomendações técnicas para melhoria contínua dos processos administrativos. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza singular, essencial para a continuidade das atividades administrativas do CRBio-04 e para o atendimento às determinações dos órgãos de controle superior.

2.1. Auditoria interna realizada pelo CFBio

No exercício de 2025, foi realizada **auditoria interna de conformidade** pelo Conselho Federal de Biologia, abrangendo o exercício de 2024 do CRBio-04, com o objetivo de avaliar a regularidade da gestão administrativa, financeira e, especialmente, dos processos de contratação pública.

O relatório decorrente dessa auditoria evidenciou **inconsistências relevantes nos processos licitatórios e contratuais**, destacando fragilidades na observância da legislação aplicável, falhas de controle interno e inconformidades na condução de procedimentos administrativos, notadamente no que se refere à formalização, motivação e instrução processual.

Em decorrência das constatações da auditoria interna, foi elaborado parecer jurídico pelo CFBio, o qual analisou as respostas apresentadas pelo CRBio-04 aos questionamentos formulados pela comissão de auditoria.

O referido parecer concluiu que **parte significativa dos apontamentos não foi devidamente sanada**, permanecendo irregularidades relevantes, especialmente relacionadas:

- à inadequação de modalidades de contratação;
- à ausência de comprovação dos requisitos legais;
- à deficiência na instrução dos processos administrativos; e
- à não observância integral das exigências da Lei n.º 14.133/2021.

Tal cenário evidenciou não apenas falhas pontuais, mas indícios de problemas estruturais nos processos de contratação.

Diante da gravidade das inconsistências identificadas, o Conselho Federal de Biologia recomendou expressamente ao CRBio-04 a adoção de medidas corretivas, dentre as quais se destaca:

A **instauração de auditoria externa específica**, voltada à análise aprofundada dos processos licitatórios e dos instrumentos de parceria (termos de colaboração), com o objetivo de identificar falhas sistêmicas, incluindo:

- ausência de justificativas formais;
- desrespeito a pareceres jurídicos; e
- utilização inadequada de instrumentos legais.

Tal recomendação evidencia a necessidade de atuação técnica especializada e independente, voltada à análise estruturada e imparcial dos procedimentos administrativos.

2.2. Instauração das Comissões Temporárias de Inquérito (CTIs)

Paralelamente às recomendações do CFBio, o Plenário do CRBio-04, no exercício de suas atribuições previstas no Regimento Interno Unificado dos CRBios, deliberou pela **instauração de Comissões Temporárias de Inquérito (CTIs)**, com a finalidade de apurar irregularidades específicas apontadas pela auditoria interna.

Foram instituídas, entre outras:

- Comissão para apuração da contratação por inexigibilidade no evento “Biologia na Praça”, com análise de aspectos como:
 - justificativa da contratação;
 - regularidade da instrução processual;
 - aderência às manifestações jurídicas; e
 - adequação da pesquisa de preços.
- Comissão para apuração do Termo de Colaboração referente ao II Congresso de Biólogos, abrangendo:
 - ausência de chamamento público;
 - possível utilização inadequada do instrumento de parceria;
 - violação de princípios da administração pública; e
 - inconsistências na formalização do processo.

Nos termos do Regimento Interno, tais comissões possuem competência para:

- analisar processos administrativos;
- requisitar documentos;
- promover diligências; e
- instruir procedimentos de apuração.

Apesar das competências atribuídas às CTIs, verifica-se que os objetos sob apuração envolvem:

- elevada complexidade técnico-jurídica;
- grande volume documental;
- necessidade de análise sistêmica dos processos de contratação; e
- avaliação integrada de aspectos legais, contábeis e administrativos.

Nesse contexto, a atuação das comissões demanda **suporte técnico qualificado e independente**, capaz de:

- aprofundar a análise dos processos;
- sistematizar achados;
- identificar padrões de falhas;
- subsidiar tecnicamente as conclusões das investigações.

2.3. Caracterização da necessidade administrativa

Diante do exposto, a contratação de auditoria independente revela-se necessária para:

- atender à recomendação expressa do CFBio;
- apoiar tecnicamente os trabalhos das CTIs;
- identificar falhas estruturais nos processos de contratação;
- propor medidas corretivas e preventivas;
- fortalecer os mecanismos de governança e controle interno; e
- mitigar riscos jurídicos, administrativos e institucionais.

Importante ressaltar que a auditoria externa não implica delegação das funções de controle interno, mas sim instrumento auxiliar técnico especializado, em conformidade com a legislação e com o entendimento consolidado dos órgãos de controle.

A contratação ora proposta não decorre de mera conveniência administrativa, mas sim de um **contexto institucional crítico**, caracterizado por:

- constatações formais de irregularidades;
- recomendação expressa de órgão superior;
- instauração de procedimentos de apuração; e
- necessidade de resposta institucional estruturada.

Assim, a auditoria independente constitui medida **necessária, proporcional e adequada** para assegurar a regularidade da gestão pública no âmbito do CRBio-04.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria	Carlos Frederico Loiola
Diretoria	Juliana Ordones Rego
Diretoria	Sylvia Therese Meyer Ribeiro
Diretoria	Diego Guimarães Florêncio Pujoni

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Descrição dos Requisitos da Contratação

Recebida a demanda da Diretoria do CRBio-04, a Assessoria Jurídica, responsável pela análise de conformidade administrativa dos processos de contratação, identificou que, de fato, há necessidade de apoio especializado para a análise técnica dos processos administrativos. A área responsável pelo estudo constatou a inexistência de profissionais internos com qualificação específica em auditoria independente, o que inviabiliza o atendimento célere às demandas descritas no tópico "Descrição da necessidade".

A empresa contratada deverá executar serviços de auditoria independente, compreendendo a análise de processos de contratação pública, instrumentos de parceria, governança institucional e apoio às Comissões Temporárias de Inquérito (CTIs), assegurando qualidade técnica e conformidade com as normas aplicáveis. A contratada deverá emitir relatórios técnicos contendo análise, achados de auditoria, não conformidades identificadas e recomendações de melhoria. O serviço deverá ser executado por profissionais qualificados e em ambiente controlado, observando as diretrizes da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), especialmente no tocante à proteção de dados pessoais e sigilo das informações.

A contratada deverá emitir, no mínimo, um relatório final e consolidado sobre todos as contratações analisadas e, no mínimo, dois relatórios individuais e específicos para as contratações investigadas pelas CTIs, pormenorizadas no item 2 deste ETP (Descrição da necessidade).

Requisitos Técnicos - Registro, habilitação profissional e capacidade técnica

A empresa contratada deve possuir registro regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI). A equipe técnica alocada deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços de auditoria para órgãos da administração pública, preferencialmente conselhos de fiscalização profissional ou autarquias federais. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços devem possuir conhecimento aprofundado da Lei n.º 14.133/2021 e das normas de auditoria governamental.

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem a execução satisfatória de serviços de auditoria compatíveis com o objeto. Estes, devem demonstrar experiência em:

- auditoria de processos de contratação pública;
- auditoria contábil, financeira ou de conformidade;
- avaliação de controles internos e governança; e
- Pelo menos um dos atestados deverá evidenciar experiência em órgãos públicos, autarquias ou entidades federais, haja vista que deverão ser analisadas normas que se aplicam à Administração Pública Federal, em especial a indireta.

Demonstração de que a empresa possui estrutura organizacional, metodológica e tecnológica apta a:

- analisar grande volume de processos (mais de 130 contratações, dentre contratos contínuos e não contínuos, conforme informações anexas a este ETP);
- produzir relatórios técnicos estruturados; e
- atuar com abordagem sistêmica (identificação de falhas estruturais).

Requisitos Legais

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TA), as Normas de Auditoria Interna Governamental (NAIGG) e demais legislações pertinentes que regem as relações jurídicas analisadas. A contratada é responsável pela guarda segura e devolução íntegra de todos os documentos físicos ou digitais disponibilizados para a auditoria.

Requisitos de Localização e Logística

Devido à natureza sensível dos documentos a serem auditados e à necessidade de celeridade, exige-se que a empresa possua sede ou filial em Belo Horizonte/MG ou na Região Metropolitana. A proximidade geográfica mitiga riscos de extravio no transporte de documentos físicos (podendo, inclusive, evitá-lo), reduz custos operacionais, facilita a realização de reuniões presenciais para alinhamento e apresentação de resultados, e garante resposta rápida a demandas emergenciais. Esta exigência está fundamentada no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, que orienta a Administração a buscar soluções economicamente viáveis e que minimizem riscos logísticos.

Ademais, é necessário que a empresa preste, no mínimo, metade dos trabalhos na sede do CRBio-04, situada na Rua Antônio de Albuquerque, 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, a fim de resguardar a integridade dos documentos a serem analisados, evitando que eles sejam transportados para fora das dependências do conselho.

Requisitos de Confidencialidade

A contratada deverá assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, garantindo a proteção absoluta das informações institucionais e dos dados dos profissionais registrados no CRBio-04. A empresa é responsável pela implementação de medidas de segurança adequadas para proteger dados pessoais contra acessos não autorizados, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

Fundamentação Legal

A presente contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que observados os limites legais, a pesquisa prévia de preços e a formalização processual adequada. Trata-se de serviço técnico especializado essencial à governança das contratações e à continuidade das atividades administrativas do CRBio-04.

Fundamentação Normativa

- Constituição Federal de 1988;
- Lei n.º 14.133/2021 (Licitações e Contratos);
- Instruções Normativas do Governo Federal;
- Lei n.º 13.109/2024 (Regime Jurídico das Parcerias);
- Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Lei n.º 8.666/93 (Antiga Lei de Licitação): Embora a referida lei de licitações já não esteja vigente, ela continua em vigor no tocante ao contratos oriundos de processos conduzidos com base nela;
- Lei n.º 8.429/1992 (Improbidade administrativa);
- Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU): Essencial para orientar a auditoria, pois as súmulas e acórdãos (como as orientações sobre BDI e Sinapi) definem a interpretação prática da lei;
- Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP/NAG);
- Governança e controles internos na Administração Pública;
- Lei n.º 8.159/1991 - Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;
- Lei n.º 9.784/1999 - Processo administrativo na Administração Pública Federal;
- Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Resolução CFC n.º 1.203/2009 - Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TA);
- Normas de Auditoria Interna Governamental (NAIGG) - CGU.

Jurisprudência Aplicável

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece a legitimidade da contratação direta de serviços de auditoria independente, conforme se observa:

- Acórdão TCU n.º 1.793/2011 – Plenário - Reconhece a importância da auditoria independente para conformidade administrativa;
- Acórdão TCU n.º 2.104/2021 – Plenário - Destaca a necessidade de análise técnica especializada em processos administrativos;
- Pareceres da AGU - Reconhecem a inexigibilidade de licitação para serviços de auditoria independente quando há especialização técnica requerida.

Justificativa da Contratação Direta

A presente contratação de serviços de auditoria independente, com foco na análise de conformidade administrativa, processos de contratação pública e governança institucional, justifica-se pela conjugação de fatores jurídicos, técnicos e econômicos que autorizam a adoção da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

Inicialmente, destaca-se que o valor estimado da contratação, apurado mediante regular pesquisa de preços, encontra-se abaixo do limite legal estabelecido no referido dispositivo, o que, por si só, autoriza a contratação direta, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

No que se refere à vantajosidade, verifica-se que os orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores especializados apresentaram valores inferiores àqueles identificados por meio de consulta ao sistema Compras.gov, evidenciando, de forma objetiva, que a solução adotada é mais econômica e eficiente. Ademais, a Administração promoverá a devida publicidade da intenção de contratação em seu sítio eletrônico oficial, oportunizando a manifestação de interesse por outros fornecedores, o que reforça a transparência e a busca pela proposta mais vantajosa, mesmo no contexto de dispensa.

Importante ressaltar que não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que, embora o objeto possua natureza técnica especializada, não há inviabilidade de competição. Ao contrário, existem diversas empresas no mercado aptas a executar os serviços pretendidos, sendo possível a comparação objetiva de propostas, especialmente quanto ao preço e ao atendimento dos requisitos técnicos previamente definidos.

A opção pela dispensa, portanto, não decorre da ausência de competição, mas sim da adequação ao critério legal de valor, aliada à eficiência administrativa. Nesse contexto, a ausência de disputa formal por meio de lances eletrônicos justifica-se pela própria sistemática da contratação direta, somada à urgência na realização da auditoria, a qual se mostra necessária para aferição da conformidade dos atos administrativos e para o atendimento de prazo estabelecido pelo Conselho Federal de Biologia (CFBio) para conclusão dos trabalhos.

Ademais, a natureza do objeto, que demanda análise técnica qualificada, porém com escopo claramente delimitado, permite a seleção da proposta mais vantajosa com base em critérios objetivos, notadamente o menor preço aliado ao cumprimento integral dos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, restam demonstrados os pressupostos legais e fáticos que amparam a contratação direta por dispensa de licitação, quais sejam: (i) enquadramento no limite de valor previsto no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021; (ii) comprovação da vantajosidade econômica; (iii) possibilidade de competição no mercado, afastando a inexigibilidade; (iv) adoção de medidas de transparência e ampliação da concorrência; e (v) necessidade de celeridade na contratação, em razão da urgência administrativa devidamente caracterizada.

Por fim, o fornecedor será selecionado com base na proposta de menor preço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos exigidos, garantindo-se, assim, a observância dos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

5. Levantamento de Mercado

Para avaliar a melhor solução para a contratação de serviços de auditoria independente, realizou-se análise comparativa das alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos, operacionais, financeiros e de conformidade legal.

Análise de Alternativas

Alternativa 1: Auditoria Interna (Servidores Próprios)

Esta alternativa seria inviável no momento, pois o quadro atual de servidores do CRBio-04 não dispõe de profissionais com a qualificação técnica específica exigida para auditoria independente nos moldes apontados pelo Conselho Federal de Biologia. Além disso, a contratação de servidores internos comprometeria o princípio da segregação de funções, essencial em processos de auditoria. A falta de especialização técnica e a impossibilidade de garantir independência desqualificam esta alternativa.

Alternativa 2: Contratação de Consultoria Genérica

A contratação de empresa de consultoria genérica não atende aos requisitos específicos da auditoria independente, pois esta atividade exige certificações específicas (registro no CNAI), metodologias padronizadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TA) e Normas de Auditoria Interna Governamental (NAIGG), e conhecimento aprofundado da legislação de licitações e contratos administrativos. Consultores genéricos carecem de especialização técnica necessária e não possuem as certificações obrigatórias.

Alternativa 3: Contratação de Empresa Especializada em Auditoria Independente (Solução Escolhida)

A contratação de empresa especializada em auditoria independente se apresenta como a única alternativa viável e segura. Garante a imparcialidade, a expertise técnica necessária, o cumprimento das exigências legais e normativas, e a qualidade dos relatórios de auditoria. Empresas especializadas possuem registro no CNAI, equipes técnicas qualificadas, metodologias padronizadas e experiência comprovada em auditoria de órgãos públicos.

Análise de Mercado e Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços e contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) demonstrou que a contratação direta por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei 14.133/21) é prática comum e vantajosa para serviços dessa natureza e valor, garantindo a celeridade necessária. Foram identificadas contratações similares em Minas Gerais, como a realizada pela Prefeitura de Belo Horizonte /MG, corroborando a viabilidade e adequação da solução.

Com base na análise realizada e na real necessidade identificada, foi feito um levantamento preliminar junto a fornecedores especializados em auditoria independente, localizados em Belo Horizonte e na região metropolitana. Durante este processo, observou-se que os preços praticados no mercado variam bastante, dependendo da resolução exigida, do volume de documentos a serem auditados e da complexidade dos processos. Os valores coletados demonstram que a contratação do serviço especializado de auditoria independente é a alternativa mais adequada, atendendo aos objetivos da contratação e aos princípios que regem as contratações públicas.

Para fins deste estudo, adotou-se como referência o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por 60 (sessenta) dias de execução, conforme proposta comercial de menor valor e corroborado por pesquisa de mercado em contratações similares de órgãos públicos em Minas Gerais. Esta escolha leva em conta a diversidade dos valores coletados e busca garantir a economicidade para a Administração, conforme os princípios estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021.

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Auditoria Interna	Utilizar equipe interna	Conhecimento institucional	Falta de especialização técnica; Falta de independência
Contratação Direta	Contratar empresa especializada	Especialização técnica; Independência; Qualidade garantida	Custo unitário variável
Licitação Pública	Abrir processo licitatório	Competição; Potencial economia	Processo mais moroso

Conclusão da Análise de Alternativas

A análise das alternativas disponíveis demonstra que a contratação direta de empresa especializada em auditoria independente é a solução mais adequada, pois:

- Garante especialização técnica em legislação de licitações públicas
- Assegura independência e imparcialidade da análise
- Permite execução integral do serviço em prazo adequado
- Transfere responsabilidade técnica a empresa especializada
- Observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público

Pesquisa de Preços

Realizou-se pesquisa preliminar junto a empresas especializadas em auditoria e consultoria em Belo Horizonte, obtendo-se as seguintes propostas indicativas:

Empresa	Descrição do Serviço	Valor Estimado
ACE Auditoria Assessoria e Consultoria Empresarial	Auditoria Independente - Análise de Processos de Contratação Pública, Instrumentos de Parceria, Governança e Apoio a CTIs	R\$ 60.000,00
Inova Auditoria e Consultoria Empresarial	Prestação de serviços de auditoria independente, conforme solicitado pelo CRBio-04, contemplando análise de processos de contratação pública, instrumentos de parceria, governança e apoio às Comissões Temporárias de Inquérito (CTIs).	R\$ 30.000,00
Moreira Associados Auditores Independentes	Prestação de serviços de auditoria anual, externa e independente.	R\$ 95.000,00

Valor Estimado para a Contratação (Menor Preço): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

O valor estimado terá como base o valor de R\$ 30.000,000, uma vez que a cesta de preços não contém valores homogêneos. Esta estimativa foi obtida com base em propostas de empresas especializadas e com experiência comprovada em auditoria de órgãos públicos, além de análise de conformidade administrativa.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada dotada de qualificação técnica, registro profissional (CNAI) e experiência comprovada em auditoria independente, apta a garantir análise técnica especializada, imparcial e aprofundada dos processos administrativos do CRBio-04. O serviço será executado nas dependências do CRBio-04 e remotamente, mediante termo de entrega e devolução formal de documentos, com controle de rastreabilidade e protocolos de segurança documental.

A retirada de documentos será excepcional e sua coleta será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na sede do CRBio-04, situada na Rua Antônio de Albuquerque, 788, Savassi, Belo Horizonte - MG. O acesso será coordenado com o Departamento de Jurídico, mediante agendamento prévio.

A prestação de serviço de auditoria independente está sujeita às normas estritas de preservação de documentos e proteção de dados. A Lei n.º 8.159/1991 (Lei de Arquivos) estabelece que os órgãos e entidades da Administração Pública são responsáveis pela gestão, preservação e destinação adequada de seus documentos.

Escopo da Solução

O serviço compreenderá:

1. adotar metodologia estruturada de auditoria, contemplando:
 - planejamento;
 - execução;
 - testes de conformidade;
 - análise de risco;
 - consolidação de achados;
2. aplicar técnicas de auditoria compatíveis com: auditoria de conformidade;
 - auditoria operacional;
 - auditoria de governança;
 - realizar análise documental detalhada e, quando necessário, entrevistas e diligências.

Os serviços serão prestados preferencialmente de forma **presencial**, na sede do CRBio-04, localizada na Rua Antônio de Albuquerque, 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, considerando que a documentação a ser auditada e os empregados envolvidos na contratação, a serem ouvidos, encontram-se no referido endereço, sendo temerária e mais morosa a realização dos trabalhos na modalidade à distância, o que vai de encontro com uma das finalidades desta contratação, qual seja, o apoio às CTIs instauradas, conforme especificações contidas neste artefato.

Produtos e entregáveis mínimos

1. A contratada deverá apresentar, no mínimo:
 - Relatório técnico detalhado contendo:
 - diagnóstico das irregularidades;
 - identificação de falhas sistêmicas;
 - análise da aderência à legislação;
2. Matriz de achados:
 - causa;
 - efeito;
 - evidência;
 - recomendação;
3. Relatório consolidado final com:
 - avaliação global da governança;
 - recomendações estruturantes;

Subsídios técnicos específicos para as CTIs, com 2 (dois) relatórios específicos, um para cada uma delas, de acordo com o processo administrativo que apuram.

Prazo de Execução

Prazo estimado: **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do contrato.

Equipe Técnica

A empresa contratada deverá contar com equipe técnica qualificada, incluindo, mas não se limitando a:

- Responsável Técnico: Auditor Independente com registro no CNAI
- Demais profissionais: Auditores, contadores, advogados e consultores com especialização em auditoria e direito administrativo

Conformidade com a Legislação

A prestação de serviços de auditoria independente está sujeita a normas estritas de conformidade e proteção de dados. A Lei n.º 13.709 /2018 (LGPD) estabelece que a empresa contratada deverá observar princípios de segurança, confidencialidade e proteção de dados pessoais que possam estar contidos nos documentos analisados.

A empresa contratada deverá:

- Manter sigilo absoluto sobre informações confidenciais;
- Observar as normas de proteção de dados pessoais (LGPD);
- Garantir a integridade e confidencialidade dos documentos analisados;
- Executar os serviços em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TA);
- Manter independência e imparcialidade na análise.

Jurisprudência e orientações técnicas

Em juízo de consultas e auditorias, tribunais de contas têm admitido limitações geográficas excepcionais quando justificadas pelo objeto. Admite-se cláusula que exige estabelecimento instalado no município, desde que “apresentadas as devidas justificativas na fase preparatória da licitação que demonstrem a pertinência da exigência com o objeto licitado”.

Dadas peculiaridades, “a licitação [pode ser] circunscrita a empresas sediadas localmente”, sob pena de inviabilizar o objeto por incluir prestadores muito distantes. Embora não vinculativas, essas análises corroboram que, em casos que demandam proximidade ou maior controle físico, como preservação de documentação sensível, a limitação geográfica pode ser justificada para garantir eficiência e segurança no serviço contratado.

No âmbito federal, o TCU também enfatiza a importância da rastreabilidade e integridade documental em contratações de tecnologia e serviços de gestão documental. Por exemplo, como já citado no item 4 deste artefato, no Acórdão TCU nº 1793/2011 (Plenário), da necessidade de manter histórico e rastreabilidade dos dados em sistema de informações. Similarmente, o tratado-se Acórdão TCU nº 2104 /2021 aborda a integridade e responsabilidade sobre documentos digitais. Em ambos os casos, o Tribunal ressaltou a (Plenário) responsabilidade do contratante de assegurar controle das etapas do processo, o que reforça exigir empresa com estrutura local de modo a evitar lacunas de controle e perda de confiabilidade das informações, visando resguardar o interesse público, a eficiência e a segurança documental.

Justificativas e impactos relevantes

Risco logístico reduzido: Contratar empresa local elimina longos transportes dos processos administrativos, evitando extravio e danos físicos, além de reduzir custos de transporte e o risco de dano ao material original, já fragilizado pelo tempo.

Preservação da integridade e sigilo: Com base na LGPD, a empresa deve aplicar medidas de segurança para garantir integridade, confidencialidade e acesso controlado. Ter equipe local facilita o monitoramento presencial do processo de auditoria, bem como a fiscalização, minimizando erros ou fraudes.

Eficiência e agilidade (princípio da eficiência): A execução local potencializa a eficiência do serviço. Eventuais ajustes ou retrabalho podem ser realizados rapidamente, sem atrasos de logística nacional. A nova Lei de Licitações requer mitigação de riscos e economicidade; restringir localmente, com a devida justificativa, pode ser admitido como forma de cumprir esses princípios, desde que devidamente motivado em juízo de probidade e vantajosidade.

Fiscalização facilitada: A proximidade do prestador de serviço com o ente público facilita a fiscalização. Em caso de incidentes (danos, vazamentos), a responsabilização e aplicabilidade de sanções são mais céleres quando há foro e sede conhecidos no estado, além de alinhar-se ao princípio previsto na Lei 13.709/2018, que exige “responsabilização e prestação de contas”.

Desenvolvimento local e especialização: Exigir empresa local estimula o mercado regional e uso de mão de obra especializada local. Esse impacto socioeconômico é positivo, mas deve ser secundário à motivação técnica. De todo modo, a adoção de empresa local não é um mero favorecimento, mas uma medida orientada à garantia da integridade dos documentos no curso de prestação dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação será por escopo fechado (serviço global), compreendendo 1 (um) serviço completo de auditoria independente, com prazo de execução de até 60 (sessenta) dias, conforme detalhado neste artefato. O serviço abrange análise de processos de contratação pública, nas Leis de Licitações e Contratos, instrumentos de parceria, governança institucional e apoio às Comissões Temporárias de Inquérito (CTIs).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.000,00

Com base no preço mínimo de R\$ 30.000,00, a estimativa do valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Ressalta-se que esse valor será utilizado para efeito de enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para contratações de pequeno valor. Destaca-se que esse valor preliminar poderá ser atualizado após a consolidação das propostas recebidas, caso ocorra, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do aviso de contratação no site do CRBIO-04 (www.https://crbio04.gov.br/).

A estimativa do valor da contratação foi obtida com a coleta de propostas formais diretamente com fornecedores especializados e também houve consulta ao Painel de Pesquisa de Preços do Governo, em conformidade com o art. 23, IV, § 1º da Lei 14.133/21.

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

Os fornecedores consultados foram selecionados com base em critérios técnicos, observando-se o disposto no art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/21.

A escolha recaiu sobre empresas com comprovada atuação em auditoria independente, especificamente em contratações públicas e gestão documental, devidamente registradas no CNPJ e com histórico de fornecimento a órgãos públicos ou instituições privadas de grande porte, o que assegura a confiabilidade dos preços obtidos.

Além disso, priorizaram-se fornecedores sediados em Belo Horizonte e região metropolitana, considerando o risco logístico e o caráter sigiloso dos documentos, conforme justificado nos itens 6 e 7 deste estudo.

Essa seleção garante a representatividade das cotações e atende ao princípio da motivação administrativa previsto no art. 50 da Lei n.º 9.784/99, reforçando a transparência e a rastreabilidade do processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A natureza dos serviços de auditoria independente exige uma visão sistêmica e integrada dos processos do órgão. O parcelamento (divisão do escopo entre diferentes empresas) comprometeria a padronização metodológica, a coerência dos achados, a emissão de um parecer conclusivo unificado, além de dificultar a gestão contratual e o controle do sigilo das informações. A auditoria deve ser conduzida por uma única empresa especializada para garantir consistência, independência e qualidade dos relatórios.

Não será efetuado parcelamento da compra, de acordo com artigo 40, I e II, §3º da Lei 14.133/2021.

"§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;"

Assim como o impedimento de natureza técnica previsto no inciso I, podem também ocorrer fatores de natureza econômica que inviabilizem a adoção do parcelamento.

Uma delas é a perda da economia de escala. Como, em regra, o aumento das quantidades a serem adquiridas conduz a uma redução nos preços unitários, o parcelamento do objeto pode acarretar um aumento nos preços unitários. Nesse caso, essa opção deverá ser descartada, pois restaria frustrado um dos principais objetivos da licitação, que é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Outro aspecto a ser considerado é a possibilidade de elevação dos custos de gestão contratual em razão da multiplicação das contratações. Como o objetivo do parcelamento é a obtenção de maiores vantagens econômicas, sua adoção não é recomendada quando implicar num aumento do ônus para a Administração.

A contratação não será parcelada, tendo em vista se tratar de serviço técnico de natureza homogênea. A execução integral por uma única contratada favorece o controle de qualidade, a padronização das reproduções e a segurança das informações. O fracionamento poderia causar perda de uniformidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução deste serviço. O CRBio-04 já dispõe da infraestrutura básica (acesso a sistemas, espaço físico para reuniões, documentação) para viabilizar o trabalho da auditoria.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação se encontra alinhada ao planejamento institucional do Conselho, ainda que não esteja integralmente prevista de forma específica no Plano de Contratações Anual (PCA), na medida em que atende a uma necessidade superveniente e relevante relacionada à conformidade administrativa e ao fortalecimento dos mecanismos de governança.

A demanda decorre diretamente da necessidade de cumprir as recomendações do Conselho Federal de Biologia (CFBio) que, no exercício de suas competências de supervisão e controle sobre o Sistema CFBio/CRBios, determinou a instauração de procedimentos formais de apuração no âmbito do CRBio-04 e realização de auditoria específica, como fundamentado na "Descrição da necessidade", o que impõe a adoção de medidas tempestivas para verificação prévia da regularidade dos atos administrativos, especialmente no que se refere aos processos de contratação pública e às práticas de governança institucional.

Nesse contexto, a contratação da auditoria independente se revela plenamente compatível com os objetivos estratégicos da entidade, notadamente aqueles voltados à melhoria contínua da gestão, à mitigação de riscos, ao fortalecimento dos controles internos e à garantia de conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Ressalte-se que a Lei n.º 14.133/2021 admite a realização de contratações não previstas originalmente no planejamento, desde que devidamente justificadas, especialmente em situações que envolvam necessidade superveniente, urgência ou adequação a demandas institucionais relevantes, como é o caso em análise.

Assim, ainda que parcialmente não contemplada no planejamento inicial, a contratação encontra respaldo no interesse público, na necessidade de atendimento a exigências do órgão superior (CFBio) e na busca pela regularidade e eficiência administrativa, configurando medida adequada, necessária e alinhada às diretrizes institucionais do Conselho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada em auditoria independente proporcionará diversos benefícios ao CRBio-04:

Conformidade Legal

Adequação rigorosa dos processos internos à Lei n.º 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, garantindo que as contratações e processos administrativos observem os princípios de legalidade, moralidade, eficiência e transparência.

Mitigação de Riscos

Identificação e correção tempestiva de falhas processuais, evitando sanções futuras por órgãos de controle e reduzindo riscos de questionamentos judiciais ou administrativos.

Celeridade

Resposta rápida e qualificada aos apontamentos da auditoria do Conselho Federal de Biologia, permitindo que o CRBio-04 atenda prontamente às determinações de órgãos de controle superior.

Segurança da Informação

Garantia de tratamento adequado de dados sensíveis (LGPD) por empresa especializada e próxima geograficamente, reduzindo riscos de extravio ou comprometimento de informações confidenciais.

Melhoria Contínua

Aprimoramento da governança institucional através das recomendações técnicas da auditoria, contribuindo para a modernização dos processos administrativos e a eficiência operacional.

13. Providências a serem Adotadas

As seguintes providências deverão ser adotadas para viabilizar a contratação:

- Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica e Administração;
- Emissão de declaração de disponibilidade orçamentária pelo Departamento Contábil/Financeiro;
- Autorização formal da autoridade competente para a contratação direta;
- Publicação do aviso de dispensa de licitação no sítio eletrônico do CRBio-04;
- Assinatura do contrato administrativo e emissão da Nota de Empenho;
- Designação formal do fiscal do contrato e do gestor responsável.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação possui baixo impacto ambiental, tratando-se de serviço de natureza intelectual. Será exigido da contratada a adoção de práticas de sustentabilidade, como a priorização da análise de documentos em formato digital, reduzindo a impressão de papéis, e a utilização racional de recursos durante eventuais atividades presenciais nas dependências do CRBio-04. A empresa deverá observar as normas de proteção ambiental e gestão sustentável de resíduos.

15. Análise de riscos

A elaboração de análise de riscos em documento apartado não se mostra necessária no presente caso, considerando as características da contratação e o enquadramento jurídico adotado.

Inicialmente, destaca-se que a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133 /2021, o que, por sua natureza, pressupõe procedimento mais célere e simplificado, voltado à contratação de objetos de menor valor e menor complexidade relativa. Nesse contexto, a própria legislação e normativos infralegais conferem tratamento procedimental proporcional ao risco envolvido, dispensando formalidades excessivas que não agreguem valor à gestão.

Ademais, o objeto da contratação (serviços de auditoria independente com escopo delimitado) possui características bem definidas, com critérios objetivos de execução e avaliação, o que reduz significativamente a exposição a riscos relevantes. Trata-se, ainda, de serviço técnico amplamente ofertado no mercado, com múltiplos fornecedores qualificados, o que mitiga riscos relacionados à execução contratual e à dependência de fornecedor específico.

Importa ressaltar que os principais riscos inerentes à contratação (tais como eventual inexecução, atraso ou inadequação técnica dos serviços) já se encontram mitigados por meio das exigências de qualificação técnica previstas no Termo de Referência, bem como pelas condições contratuais a serem estabelecidas, incluindo critérios de aceitação, prazos e responsabilização.

Além disso, os elementos essenciais de avaliação de riscos foram devidamente considerados no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, de forma integrada à análise da solução, não havendo ganho de eficiência na elaboração de documento autônomo para tal finalidade, especialmente diante da baixa complexidade relativa da contratação e da urgência que a caracteriza.

Por fim, a adoção de medidas proporcionais ao grau de risco está em consonância com os princípios da eficiência e da razoabilidade, evitando a criação de ônus administrativo desnecessário em contratações de pequeno vulto, sem prejuízo da adequada gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, justifica-se a não elaboração de análise de riscos em documento separado, sem que isso implique fragilização dos controles administrativos, os quais permanecem devidamente assegurados pelos instrumentos já adotados no processo de contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação direta revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico e econômico, considerando que existem empresas qualificadas no mercado aptas a executar o objeto demandado e que o valor estimado encontra-se compatível com o limite legal estabelecido para a hipótese de contratação direta, pelo baixo valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir registrar que a decisão pela contratação direta foi respaldada pela diretoria do CRBIO-04, que atestaram a necessidade imediata e a inviabilidade prática da dispensa eletrônica, em razão da natureza do objeto, do sigilo das informações, do risco logístico de transporte e das especificações do serviço. Além de reforçar o compromisso da entidade com a transparência administrativa perante a sociedade.

Diante disso, viabilidade sustenta-se em diversos fatores: (i) a urgência de atendimento aos apontamentos do Conselho Federal de Biologia, que exige resposta rápida e fundamentada; (ii) a disponibilidade de empresas qualificadas no mercado local (Belo Horizonte), o que garante celeridade e segurança no manuseio de documentos (LGPD); (iii) o enquadramento do valor estimado dentro dos limites legais para dispensa de licitação, permitindo uma contratação ágil e eficiente; e (iv) a conformidade com os princípios de eficiência, transparência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, conforme descrito neste artefato técnico, que fundamenta a presente demanda, verifica-se que todos os requisitos processuais foram devidamente observados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o que reforça a regularidade e a viabilidade da contratação proposta.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SABRINA OLIVEIRA SILVA SABINO

Assessora Jurídica



Assinou eletronicamente em 24/04/2026 às 15:26:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Propostas solicitadas e orçamentos recebidos.pdf (2.79 MB)
- Anexo II - cotação-detalhado-12-2026.pdf (79.08 KB)



PRO 024-26 A

Belo Horizonte, 16 de abril de 2026.

AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

A/C. Dra. Sabrina Oliveira Silva Sabino (Assessora Jurídica)

PROPOSTA COMERCIAL
(Serviços de Auditoria Independente)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: ACE Auditoria Assessoria e Consultoria Empresarial.

CNPJ: 20.763.801/0001-16

Endereço: Avenida Barão Homem de Melo, 4500, Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP 30.494.270.

Telefone: (031) 3271-44-88 / (31) 98496-8922

E-mail: ace@aceauditoria.com.br / financeiro@aceauditoria.com.br

Responsável pela proposta: Domingos França da Costa, sócio, diretor, responsável técnico e legal.

2. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços de **auditoria independente**, conforme solicitado pelo CRBio-04, contemplando análise de processos de contratação pública, instrumentos de parceria, governança e apoio às Comissões Temporárias de Inquérito (CTIs).

3. VALOR DA PROPOSTA

- **Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Valor inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos trabalhos, tais como mão de obra, encargos, deslocamento, tributos, etc..

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Prazo total estimado: 60 (sessenta) dias.
- Cronograma resumido:

Semana 1 – Planejamento e levantamento documental

Semanas 2-3-4 – Análises técnicas

Semana 5 – Consolidação dos achados

Semana 6 – Relatórios finais

5. EQUIPE TÉCNICA (REPRESENTADA POR SEUS LÍDERES)

5.1. Responsável Técnico:

Domingos França da Costa – CRC/MG 52.326/O | CNAI 6.476 | CNPC 6.476

Contabilidade, Pós-graduação em Auditoria Externa (PUC-MG), Especialização em Contabilidade e Tributos, membro do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil e habilitado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes.

5.2. Demais profissionais:

Pedro Batista Feliciano – CRC/MG 61.121 | CNAI 3.890

Contabilidade, Pós-graduação em Auditoria e Controladoria, Auditoria Externa Independente pela PUC-MG, especialização em auditoria externa, com habilitação no CNAI – Cadastro Nacional dos Auditores Independentes.

Gustavo Pereira Lima – CRA/MG 06003422

Direito, Gestão Estratégica, Especialista em Business Partner Executivo pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e pós-graduação em Gestão de Estratégica de Pessoas (PUC-MINAS).

5.3. Experiência consolidada dos profissionais:

Auditorias

- Auditoria Independente
- Auditorias Gerenciais
- Auditoria Contábil, Trabalhista e de Regularidade Fiscal
- Auditorias econômico-financeiras
- Auditoria de Contratos e Prestação de Contas
- Auditoria de Processos Licitatórios
- Auditoria Investigativa
- Auditoria de Quantificação de Passivos e Contingências
- Due Diligence de Ativos e Passivos
- Entre outras

Consultorias de Gestão e Orientação

- Reestruturação e Gestão
- Gestão Estratégica de Atividades
- Custos, Controles e Informações
- Plano e Viabilidade de Negócios
- Societária e Patrimonial
- Avaliação e Valoração de Empresas e Marcas
- Diagnósticos de Gestão Empresarial ou Setorial
- Consultoria de Revitalização de Empresas
- Entre outras

Consultorias Tributárias e Societárias

- Planejamento Tributário
- Revisão e Recuperação Tributária
- Levantamento e Recuperação de Ativos Ocultos
- Defesa Fiscal e Trabalhista

- Proteção Patrimonial
- Questões Societárias e Aspectos Empresariais
- Entre outras

Terceiro Setor

- Constituição, Formalização e Legalização de Entidades
- Plano de Negócios e Planejamento Estratégico
- Diagnóstico Institucional
- Auditoria Contábil e Financeira de Entidades e Projetos
- Consultorias Contábeis, Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias
- Consultoria em Gestão, Governabilidade e Sustentabilidade
- Entre outras

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

6.1. Registros

- Possui registro no CRC
- Possui registro no CNAI

6.2. Experiência (alguns contratos similares)

Prefeitura Municipal de Mariana – MG

Sumário do Objeto: Auditoria Independente Financeira nas secretarias do Município de Mariana, abrangendo o período auditado de janeiro de 2016 a dezembro de 2023, especificamente para os processos licitatórios, contratos e convênios, referentes à Consórcios, Empresas Terceirizadas, Cooperativas, Licitações de itens e serviços comuns, Inexigibilidades, Dispensas e Compras Diretas, a fim de mensurar problemas, inconformidades, riscos e fragilidades nos processos e procedimentos adotados pelas secretarias municipais (incluindo a Secretaria de Transportes) e sugerir a implantação de procedimentos corretivos pertinentes, no intuito de aumentar a eficiência.

Prefeitura Municipal de Araguari – MG

Sumário do Objeto: Auditoria Independente Financeira para auditar as contas da O.S. Missão Sal da Terra, Gestora da UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Araguari, sendo as áreas contábil/orçamentária, financeira, de recursos humanos, fiscalização, administrativa e patrimonial.

Ministério da Economia (Mobilidade e Logística)

Gestora: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Sumário do Objeto: Auditoria independente para prestação de serviços técnicos a serem realizados nas documentações relativas ao exercício de 2019, 2020, 2021, 2023 e 2024, das linhas prioritárias [IV — Ferramentarias brasileiras mais competitivas, V — Biocombustíveis, segurança veicular e propulsão alternativa à combustão e VI – Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas a Conectividade Veicular do Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística do Ministério da Economia, considerando o perfil, a complexidade, as políticas operacionais e normas internas da Fundep, bem como sua legislação aplicável.

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)

Gestora: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Sumário do Objeto: Auditoria das demonstrações financeiras do projeto “Desenvolvimento de Sistemas de Prevenção de Incêndios Florestais e Monitoramento da Cobertura Vegetal no Cerrado Brasileiro”, Acordo nº TFOA1787-BR, financiado por meio de doação de recursos do Banco Internacional para Reconstrução e

Desenvolvimento (BIRD), do período de 2019, 2020, 2021, 01/01/2022 a 30/04/2022, compreendendo a emissão de opinião profissional dos auditores sobre:

- (a) a situação financeira no(s) período(s) auditado(s) e as normas e os procedimentos de licitação utilizados pelo Projeto;
- (b) a adequação dos controles internos; e
- (c) sua conformidade com o Acordo de Doação e com as leis e regulamentos aplicáveis.

Governo do Estado do Rio de Janeiro - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (CODIN)

Sumário do Objeto: Auditoria Externa Independente das demonstrações contábeis correspondentes ao exercício social de 2017, 2018, 2021, 2022, 2023 e 2024, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, segundo as Normas e Procedimentos de Auditoria Independente e Normas Brasileiras de Contabilidade.

Prefeitura Municipal de Brumadinho – Brumadinho Ativos S.A.

Sumário do Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, de auditoria das demonstrações contábeis do exercício social de 2023, abrangendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Resultados do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, inclusive as Notas Explicativas, da BRUMADINHO ATIVOS S.A., segundo as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria Independente, Normas Brasileiras de Contabilidade, normas emitidas pelo Instituto Brasileiro de Contadores (IBRACON), normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a Lei 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), Lei 13.303/2016 (Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) e legislação aplicável.

Auditoria da prestação de contas da BRUMADINHO ATIVOS S.A. à Prefeitura Municipal de Brumadinho, da aplicação de recursos na melhoria da infraestrutura e prestação de serviços públicos essenciais para a população do Município de Brumadinho, do exercício social de 2023.

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS

Sumário do Objeto: Prestação de serviço de auditoria independente, abrangendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, inclusive as Notas Explicativas, a partir dos sistemas de compras e armazenamento de material, do controle das disponibilidades financeiras, e os respectivos registros contábeis, fiscais de pessoal, de materiais e gerenciais da Contratante. Exercícios de 2021, 2024 e 2025.

7. DECLARAÇÕES

A empresa declara que:

- (x) Não possui conflito de interesses com o CRBio-04;
- (x) Atua com independência, imparcialidade e confidencialidade;
- (x) Possui capacidade técnica, operacional e estrutural para execução do objeto;
- (x) Cumpre os requisitos legais aplicáveis à auditoria independente.

8. REQUISITOS ECONÔMICO-FINANCEIROS (DECLARAÇÃO)

A empresa declara que:

- (x) Possui capacidade econômico-financeira compatível com o objeto;
- (x) Apresenta regularidade fiscal e trabalhista;
- (x) Não se encontra em situação de falência ou recuperação judicial (ou apresenta plano aprovado).

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- (x) Declaro ciência de que os serviços serão prestados de forma híbrida, com parcela de modo **presencial em Belo Horizonte/MG**;
- (x) Declaro capacidade de análise de grande volume de processos (mais de 130).

10. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

A empresa confirma que entregará, no mínimo:

- (x) Relatório técnico detalhado
- (x) Matriz de achados
- (x) Relatório consolidado final
- (x) 02 relatórios específicos para CTIs

11. VALIDADE DA PROPOSTA

- Validade: 60 (sessenta) dias

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(x) A empresa declara que pode apresentar todas as demais documentações elencadas na Solicitação de Proposta, enviada junto a este formulário.

13. LOCAL E DATA

Local: Belo Horizonte

Data:16/04/2026

14. ASSINATURA

ACE AUDITORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL

CRC-MG nº 4.753 / CVM nº 551-7 Ato Declaratório nº 7.720 de 13.04.2004.



DOMINGOS FRANÇA DA COSTA

Sócio Responsável

Contador-CRC-MG nº 52.326



AJUR Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>

Solicitação de proposta – Serviços de Auditoria Independente

8 mensagens

Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>
Para: gustavo@aceauditoria.com.br

8 de abril de 2026 às 11:50

Prezados(as), bom dia!

Encaminho, em anexo, **solicitação de proposta e orçamento** para prestação de serviços de **auditoria independente**, bem como **modelo de proposta** a ser preenchido por essa empresa.

Esclareço que, neste momento, estamos realizando **cotação de preços** com o objetivo de estabelecer uma média de mercado e dar continuidade ao processo administrativo para breve contratação dos serviços. Por se tratar de **entidade pública**, essa etapa é obrigatória.

Ressalto que temos **urgência na obtenção das propostas**, uma vez que a contratação precisa ser realizada com a maior brevidade possível, especialmente para **subsidiar os trabalhos de duas Comissões de Inquérito** atualmente instauradas no Conselho.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo telefone **(31) 99987-2503**.

Desde já, agradeço a atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Sabrina Oliveira Silva Sabino

Assessora Jurídica


Advogada - OAB/MG 192.728


Conselho Regional de Biologia da 4ª Região

Rua Antônio de Albuquerque, 788, Savassi

Belo Horizonte-MG | CEP: 30112-011

2 anexos

 **Solicitação de proposta.pdf**
488K

 **Modelo de proposta.docx**
1100K

gustavo@aceauditoria.com.br <gustavo@aceauditoria.com.br>
Para: Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>

8 de abril de 2026 às 16:23

Boa tarde,

Confirmo recebimento e informo que encaminharemos a proposta até amanhã.

Atenciosamente,

Gustavo Lima

ACE – Auditoria e Consultoria Empresarial

Av. Barão Homem de Melo, 4.500, 10º Andar - Bairro Estoril

Belo Horizonte/MG – CEP 30.494.270

Tel: 55.31.3271-4488/ Cel: 55.31.98456-99-74

gustavo@aceauditoria.com.br

www.aceauditoria.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

gustavo@aceauditoria.com.br <gustavo@aceauditoria.com.br>

9 de abril de 2026 às 19:14

Para: Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>

Cc: domingos@aceauditoria.com.br, Pedro Baptista Feliciano - ACE Auditoria e Consultoria <pedro@aceauditoria.com.br>

Prezada Dra. Sabrina,

Agradecemos o contato e a oportunidade de participação no processo de apresentação de proposta para a prestação dos serviços de auditoria independente junto ao CRBio-04.

Após análise interna do escopo encaminhado, especialmente considerando o prazo estimado de execução de até 30 dias, a necessidade de realização dos trabalhos de forma totalmente presencial e, adicionalmente, o volume expressivo de processos a serem analisados, verificamos que, neste momento, não conseguiremos atender adequadamente às condições operacionais requeridas, em razão de compromissos técnicos previamente assumidos com outros clientes já programados e agendados.

Considerando nosso compromisso institucional com a qualidade técnica dos trabalhos e com o cumprimento integral dos cronogramas pactuados, entendemos ser mais responsável declinar da apresentação de proposta nesta oportunidade.

Reiteramos nosso agradecimento pela atenção, confiança e consideração dispensadas, permanecendo à disposição para futuras oportunidades de colaboração.

Atenciosamente,

Gustavo Lima

ACE – Auditoria e Consultoria Empresarial

Av. Barão Homem de Melo, 4.500, 10º Andar - Bairro Estoril

Belo Horizonte/MG – CEP 30.494.270

Tel: 55.31.3271-4488/ Cel: 55.31.98456-99-74

gustavo@aceauditoria.com.br

www.aceauditoria.com.br

De: Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 8 de abril de 2026 11:50
Para: gustavo@aceauditoria.com.br
Assunto: Solicitação de proposta – Serviços de Auditoria Independente

Prezados(as), bom dia!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br> 10 de abril de 2026 às 14:46
Para: gustavo@aceauditoria.com.br
Cc: domingos@aceauditoria.com.br, Pedro Baptista Feliciano - ACE Auditoria e Consultoria <pedro@aceauditoria.com.br>

Prezado Gustavo,

Agradeço o seu retorno, no qual declinaram da apresentação de proposta devido às condições operacionais, especialmente o prazo estimado de 30 dias e a exigência de trabalhos totalmente presenciais.

Informo que, a fim de não frustrar a competitividade do certame e tornar exequível o prazo para a execução dos serviços, o Conselho Regional de Biologia da 4ª Região realizou as seguintes alterações no escopo da solicitação de proposta:

- **Prazo de execução:** Alterado para 60 dias.
- **Formato de trabalho:** Alterado para híbrido (remoto e presencial).

Dessa forma, gostaríamos de solicitar novamente o seu retorno, considerando as alterações mencionadas. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Sabrina Oliveira Silva Sabino
Assessora Jurídica
Advogada - OAB/MG 192.728

Conselho Regional de Biologia da 4ª Região
Rua Antônio de Albuquerque, 788, Savassi
Belo Horizonte-MG | CEP: 30112-011

[Texto das mensagens anteriores oculto]


Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br> 10 de abril de 2026 às 14:48
Para: gustavo@aceauditoria.com.br

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Modelo de proposta.docx**
1100K

 **Solicitação de proposta.pdf**
488K

gustavo@aceauditoria.com.br <gustavo@aceauditoria.com.br>
Para: Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>
Cc: domingos@aceauditoria.com.br, Pedro Baptista Feliciano - ACE Auditoria e Consultoria <pedro@aceauditoria.com.br>

14 de abril de 2026 às 10:27

Bom dia,

Segue anexo proposta para apreciação.

Permanecemos a disposição para esclarecimentos e adequações que se fizerem necessárias.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PRO 024-26 A -Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBio-04.pdf**
816K

Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>
Para: brunomatosbh@yahoo.com

15 de abril de 2026 às 08:22

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PRO 024-26 A -Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBio-04.pdf**
816K

gustavo@aceauditoria.com.br <gustavo@aceauditoria.com.br>
Para: Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>
Cc: domingos@aceauditoria.com.br, Pedro Baptista Feliciano - ACE Auditoria e Consultoria <pedro@aceauditoria.com.br>

16 de abril de 2026 às 17:42

Boa tarde,

Segue anexo proposta readequada para apreciação.

Conforme solicitação e considerando que aproximadamente 80% dos processos de contratação, objeto de análise, enquadram-se nas hipóteses de dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável, entende-se pertinente a readequação do valor originalmente proposto.

Tal adequação visa possibilitar o enquadramento da contratação dentro dos limites legais estabelecidos para a dispensa de licitação, em observância aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade.

Ressalta-se, ainda, o histórico de boa relação institucional e a atenção sempre dispensada por essa entidade às demandas apresentadas, bem como a necessidade de atendimento célere das demandas relacionadas ao objeto contratual.

Dessa forma, a readequação do valor proposto contribui para a viabilização do procedimento de contratação, assegurando maior agilidade na formalização do ajuste e na consecução do objeto, em atendimento as necessidades da entidade.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PRO 024-26 A -Conselho Regional de Biologia da 4 Região - CRBio-04.pdf

816K



CONSELHO REGIONAL
DE BIOLOGIA 4ª REGIÃO



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Serviços de Auditoria Independente)

Belo Horizonte, 10 de abril de 2026.

CRBio-04 – Pesquisa de Preços

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social: INOVA AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL
- CNPJ: 32.142.693/0001-43
- Endereço: Rua: Manganês, 156, 302, Nova Floresta, BH/MG, 31.140-250
- Telefone: (31) 3564-5451 (31) 99710-6429
- E-mail: elias@inovaauditoria.com.br
- Responsável pela proposta: Elias dos Reis de Oliveira

2. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços de **auditoria independente**, conforme solicitado pelo CRBio-04, contemplando análise de processos de contratação pública, instrumentos de parceria, governança e apoio às Comissões Temporárias de Inquérito (CTIs).

3. VALOR DA PROPOSTA

- Valor Global (R\$): 30.000,00 (trinta mil reais)
(Informar todos os custos inclusos: mão de obra, encargos, deslocamento, tributos, etc.)

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Prazo total estimado: 30 dias (máximo de 60 dias)
- Cronograma resumido (opcional):



5. EQUIPE TÉCNICA

5.1. Responsável Técnico

- Elias dos Reis de Oliveira, CRC-MG n° 107997/0, CNAI 5703, IBRACON n° 5337, CPF n° 080.433.676-80, graduado em Ciências Contábeis, com pós-graduação em Controladoria e Finanças pela UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais. Atua há mais de 15 anos nas áreas de Auditoria Independente, Controladoria e Consultoria Empresarial. Profissional registrado junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade, CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes e IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.

5.2. Demais Profissionais

- Anna Silva, CRC-MG n° 130032, graduada em Ciências Contábeis pelo Faculdade Pitágoras, graduada em Ciências Econômicas com ênfase em Controladoria pela Universidade Federal de Alfenas, com pós-graduação em Contabilidade, Perícia e Auditoria pela Faculdade Anhanguera. Atua há mais de 07 anos nas áreas de Auditoria Independente, Contabilidade e Administrativa. Profissional registrado junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- Andreia Nunes, CRC-MG n° 125806, graduada em Ciências Contábeis, com MBA em Auditoria e Perícia pelo Centro Universitário UNA. Atua há mais de 07 anos nas áreas de Auditoria Independente, Contabilidade e Administrativa. Profissional registrado junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade.



6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

6.1. Registros

- (x) Possui registro no CRC
- (x) Possui registro no CNAI (quando aplicável)

6.2. Experiência

Informar principais contratos similares:

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A

CREA/RJ - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO

CRECI/MG - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE MINAS GERAIS

CREFITO 4 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

CRO/AC - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

CONFED - CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

7. DECLARAÇÕES

A empresa declara que:

- (x) Não possui conflito de interesses com o CRBio-04;
- (x) Atua com independência, imparcialidade e confidencialidade;
- (x) Possui capacidade técnica, operacional e estrutural para execução do objeto;
- (x) Cumpre os requisitos legais aplicáveis à auditoria independente.

8. REQUISITOS ECONÔMICO-FINANCEIROS (DECLARAÇÃO)

A empresa declara que:

- (x) Possui capacidade econômico-financeira compatível com o objeto;
- (x) Apresenta regularidade fiscal e trabalhista;
- (x) Não se encontra em situação de falência ou recuperação judicial (ou apresenta plano aprovado).

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- (x) Declaro ciência de que os serviços serão prestados de forma híbrida, com parcela de modo **presencial em Belo Horizonte/MG**;
- (x) Declaro capacidade de análise de grande volume de processos (mais de 130).

10. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

A empresa confirma que entregará, no mínimo:

- (x) Relatório técnico detalhado
- (x) Matriz de achados
- (x) Relatório consolidado final
- (x) 02 relatórios específicos para CTIs

11. VALIDADE DA PROPOSTA

- Validade: 30 dias

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(x) A empresa declara que pode apresentar todas as demais documentações elencadas na Solicitação de Proposta, enviada junto a este formulário.

13. LOCAL E DATA

Local: Belo Horizonte/MG

Data: 15/04/2026

14. ASSINATURA

INOVA AUDITORIA E
CONSULTORIA EMPRESARIAL
LTDA:32142693000143

Assinado de forma digital por INOVA
AUDITORIA E CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA:32142693000143
Dados: 2026.04.15 12:09:15 -03'00'

INOVA AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL
CRC/MG nº 013671/O / CNAI-PJ nº 000002 / CNPJ 32.142.693/0001-43

Elias dos Reis de
Oliveira:08043367680

Assinado de forma digital por Elias
dos Reis de Oliveira:08043367680
Dados: 2026.04.15 12:08:55 -03'00'

ELIAS DOS REIS DE OLIVEIRA
Responsável Técnico
CPF 080.433.676-80
CRC/MG N° 107997
CNAI 5703



AJUR Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>

Solicitação de proposta – Serviços de Auditoria Independente

2 mensagens

Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>

15 de abril de 2026 às 09:41

Para: elias@inovaauditoria.com.br, contato@inovaauditoria.com.br

Prezados(as), bom dia!

Encaminho, em anexo, **solicitação de proposta e orçamento** para prestação de serviços de **auditoria independente**, bem como **modelo de proposta** a ser preenchido por essa empresa.

Esclareço que, neste momento, estamos realizando **cotação de preços** com o objetivo de estabelecer uma média de mercado e dar continuidade ao processo administrativo para breve contratação dos serviços. Por se tratar de **entidade pública**, essa etapa é obrigatória.

Ressalto que temos **urgência na obtenção das propostas**, uma vez que a contratação precisa ser realizada com a maior brevidade possível, especialmente para **subsidiar os trabalhos de duas Comissões de Inquérito** atualmente instauradas no Conselho.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo telefone **(31) 99987-2503**.

Desde já, agradeço a atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Sabrina Oliveira Silva Sabino

Assessora Jurídica

Advogada - OAB/MG 192.728

Conselho Regional de Biologia da 4ª Região

Rua Antônio de Albuquerque, 788, Savassi

Belo Horizonte-MG | CEP: 30112-011

2 anexos



Solicitação de proposta.pdf

488K



Modelo de proposta.docx

1100K

elias@inovaauditoria.com.br <elias@inovaauditoria.com.br>

15 de abril de 2026 às 12:10

Para: Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>

Boa tarde Sabrina!

Segue a proposta.

Atenciosamente,



Elias dos Reis de Oliveira

Sócio/Diretor

Tel: (31) 3564-5451 - Cel: (31) 99710-6429

E-mail: elias@inovaauditoria.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PRO 032-26 CRBio04.pdf

717K



AJUR Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>

Solicitação de proposta – Serviços de Auditoria Independente

3 mensagens

Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>
Para: contato@rrauditoria.com.br

8 de abril de 2026 às 11:55

Prezados(as), bom dia!

Encaminho, em anexo, **solicitação de proposta e orçamento** para prestação de serviços de **auditoria independente**, bem como **modelo de proposta** a ser preenchido por essa empresa.

Esclareço que, neste momento, estamos realizando **cotação de preços** com o objetivo de estabelecer uma média de mercado e dar continuidade ao processo administrativo para breve contratação dos serviços. Por se tratar de **entidade pública**, essa etapa é obrigatória.

Ressalto que temos **urgência na obtenção das propostas**, uma vez que a contratação precisa ser realizada com a maior brevidade possível, especialmente para **subsidiar os trabalhos de duas Comissões de Inquérito** atualmente instauradas no Conselho.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo telefone **(31) 99987-2503**.

Desde já, agradeço a atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Sabrina Oliveira Silva Sabino

Assessora Jurídica


Advogada - OAB/MG 192.728


Conselho Regional de Biologia da 4ª Região

Rua Antônio de Albuquerque, 788, Savassi

Belo Horizonte-MG | CEP: 30112-011

2 anexos

 **Solicitação de proposta.pdf**
488K

 **Modelo de proposta.docx**
1100K

Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>
Para: contato@rrauditoria.com.br

10 de abril de 2026 às 14:47

Prezados, boa tarde!

Informo que, a fim de não frustrar a competitividade do certame e tornar exequível o prazo para a execução dos serviços, o Conselho Regional de Biologia da 4ª Região realizou as seguintes alterações no escopo da solicitação de proposta:

- **Prazo de execução:** Alterado para 60 dias.
- **Formato de trabalho:** Alterado para híbrido (remoto e presencial).

Dessa forma, gostaríamos de solicitar novamente o seu retorno, considerando as alterações mencionadas. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sabrina Oliveira Silva Sabino

Assessora Jurídica

Advogada - OAB/MG 192.728

Conselho Regional de Biologia da 4ª Região

Rua Antônio de Albuquerque, 788, Savassi
Belo Horizonte-MG | CEP: 30112-011

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Solicitação de proposta.pdf

488K



Modelo de proposta.docx

1100K

Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>

16 de abril de 2026 às 09:21

Para: warley@rrauditoria.com.br, regis@rrauditoria.com.br, ronei@rrauditoria.com.br, secretaria@rrauditoria.com.br

De: **Sabrina Sabino** <juridico@crbio04.gov.br>

Date: sex., 10 de abr. de 2026 às 14:47

Subject: Re: Solicitação de proposta – Serviços de Auditoria Independente

To: <contato@rrauditoria.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Solicitação de proposta.pdf

488K



Modelo de proposta.docx

1100K



AJUR Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>

Solicitação de proposta – Serviços de Auditoria Independente

2 mensagens

Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>
Para: recepcao@libertas-mg.com.br

8 de abril de 2026 às 11:52

Prezados(as), bom dia!

Encaminho, em anexo, **solicitação de proposta e orçamento** para prestação de serviços de **auditoria independente**, bem como **modelo de proposta** a ser preenchido por essa empresa.

Esclareço que, neste momento, estamos realizando **cotação de preços** com o objetivo de estabelecer uma média de mercado e dar continuidade ao processo administrativo para breve contratação dos serviços. Por se tratar de **entidade pública**, essa etapa é obrigatória.

Ressalto que temos **urgência na obtenção das propostas**, uma vez que a contratação precisa ser realizada com a maior brevidade possível, especialmente para **subsidiar os trabalhos de duas Comissões de Inquérito** atualmente instauradas no Conselho.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo telefone **(31) 99987-2503**.

Desde já, agradeço a atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Sabrina Oliveira Silva Sabino

Assessora Jurídica

Advogada - OAB/MG 192.728


Conselho Regional de Biologia da 4ª Região

Rua Antônio de Albuquerque, 788, Savassi

Belo Horizonte-MG | CEP: 30112-011

2 anexos

 **Modelo de proposta.docx**
1100K

 **Solicitação de proposta.pdf**
488K

Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>
Para: recepcao@libertas-mg.com.br

10 de abril de 2026 às 14:50

Prezados, boa tarde!

Informo que, a fim de não frustrar a competitividade do certame e tornar exequível o prazo para a execução dos serviços, o Conselho Regional de Biologia da 4ª Região realizou as seguintes alterações no escopo da solicitação de proposta:

- **Prazo de execução:** Alterado para 60 dias.
- **Formato de trabalho:** Alterado para híbrido (remoto e presencial).

Dessa forma, gostaríamos de solicitar novamente o seu retorno, considerando as alterações mencionadas. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sabrina Oliveira Silva Sabino

Assessora Jurídica

Advogada - OAB/MG 192.728

Conselho Regional de Biologia da 4ª Região

Rua Antônio de Albuquerque, 788, Savassi

Belo Horizonte-MG | CEP: 30112-011

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Modelo de proposta.docx

1100K



Solicitação de proposta.pdf

488K



AJUR Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>

Solicitação de proposta – Serviços de Auditoria Independente

3 mensagens

Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>
Para: jroberto.mendes@rsmbr.co

15 de abril de 2026 às 09:06

Prezados(as), bom dia!

Encaminho, em anexo, **solicitação de proposta e orçamento** para prestação de serviços de **auditoria independente**, bem como **modelo de proposta** a ser preenchido por essa empresa.

Esclareço que, neste momento, estamos realizando **cotação de preços** com o objetivo de estabelecer uma média de mercado e dar continuidade ao processo administrativo para breve contratação dos serviços. Por se tratar de **entidade pública**, essa etapa é obrigatória.

Ressalto que temos **urgência na obtenção das propostas**, uma vez que a contratação precisa ser realizada com a maior brevidade possível, especialmente para **subsidiar os trabalhos de duas Comissões de Inquérito** atualmente instauradas no Conselho.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo telefone **(31) 99987-2503**.

Desde já, agradeço a atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Sabrina Oliveira Silva Sabino

Assessora Jurídica


Advogada - OAB/MG 192.728


Conselho Regional de Biologia da 4ª Região

Rua Antônio de Albuquerque, 788, Savassi

Belo Horizonte-MG | CEP: 30112-011

2 anexos

 **Modelo de proposta.docx**
1100K

 **Solicitação de proposta.pdf**
488K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: juridico@crbio04.gov.br

15 de abril de 2026 às 09:06



Mensagem não entregue

Não foi possível entregar a mensagem a **jroberto.mendes@rsmbr.co** porque a configuração do servidor remoto está incorreta. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.7.1 Relaying denied

Final-Recipient: rfc822; jroberto.mendes@rsmbr.co

Action: failed

Status: 5.7.1

Remote-MTA: dns; mx.mailgun.org. (34.160.157.95, the server for the domain rsmbr.co.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.7.1 Relaying denied

Last-Attempt-Date: Wed, 15 Apr 2026 05:06:38 -0700 (PDT)

 **noname**
4K

Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>
Para: jroberto.mendes@rsmbr.com

15 de abril de 2026 às 09:14

De: **Sabrina Sabino** <juridico@crbio04.gov.br>


Date: qua., 15 de abr. de 2026 às 09:06


Subject: Solicitação de proposta – Serviços de Auditoria Independente

To: <jroberto.mendes@rsmbr.co>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Modelo de proposta.docx**
1100K

 **Solicitação de proposta.pdf**
488K



AJUR Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>

Solicitação de proposta – Serviços de Auditoria Independente

3 mensagens

Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>
Para: jose.miguel@tjsauditores.com.br

8 de abril de 2026 às 11:54

Prezados(as), bom dia!

Encaminho, em anexo, **solicitação de proposta e orçamento** para prestação de serviços de **auditoria independente**, bem como **modelo de proposta** a ser preenchido por essa empresa.

Esclareço que, neste momento, estamos realizando **cotação de preços** com o objetivo de estabelecer uma média de mercado e dar continuidade ao processo administrativo para breve contratação dos serviços. Por se tratar de **entidade pública**, essa etapa é obrigatória.

Ressalto que temos **urgência na obtenção das propostas**, uma vez que a contratação precisa ser realizada com a maior brevidade possível, especialmente para **subsidiar os trabalhos de duas Comissões de Inquérito** atualmente instauradas no Conselho.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo telefone **(31) 99987-2503**.

Desde já, agradeço a atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Sabrina Oliveira Silva Sabino

Assessora Jurídica


Advogada - OAB/MG 192.728


Conselho Regional de Biologia da 4ª Região

Rua Antônio de Albuquerque, 788, Savassi

Belo Horizonte-MG | CEP: 30112-011

2 anexos

 **Modelo de proposta.docx**
1100K

 **Solicitação de proposta.pdf**
488K

Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>
Para: jose.miguel@tjsauditores.com.br

10 de abril de 2026 às 14:48

Prezados, boa tarde!

Informo que, a fim de não frustrar a competitividade do certame e tornar exequível o prazo para a execução dos serviços, o Conselho Regional de Biologia da 4ª Região realizou as seguintes alterações no escopo da solicitação de proposta:

- **Prazo de execução:** Alterado para 60 dias.
- **Formato de trabalho:** Alterado para híbrido (remoto e presencial).

Dessa forma, gostaríamos de solicitar novamente o seu retorno, considerando as alterações mencionadas. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sabrina Oliveira Silva Sabino

Assessora Jurídica

Advogada - OAB/MG 192.728

Conselho Regional de Biologia da 4ª Região

Rua Antônio de Albuquerque, 788, Savassi

Belo Horizonte-MG | CEP: 30112-011

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>

Para: jose.miguel@tjsauditores.com.br

10 de abril de 2026 às 14:49

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Modelo de proposta.docx

1100K



Solicitação de proposta.pdf

488K



AJUR Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>

Solicitação de proposta – Serviços de Auditoria Independente

2 mensagens

Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>
Para: ana@amadeusconsultoria.com.br

8 de abril de 2026 às 11:53

Prezados(as), bom dia!

Encaminho, em anexo, **solicitação de proposta e orçamento** para prestação de serviços de **auditoria independente**, bem como **modelo de proposta** a ser preenchido por essa empresa.

Esclareço que, neste momento, estamos realizando **cotação de preços** com o objetivo de estabelecer uma média de mercado e dar continuidade ao processo administrativo para breve contratação dos serviços. Por se tratar de **entidade pública**, essa etapa é obrigatória.

Ressalto que temos **urgência na obtenção das propostas**, uma vez que a contratação precisa ser realizada com a maior brevidade possível, especialmente para **subsidiar os trabalhos de duas Comissões de Inquérito** atualmente instauradas no Conselho.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo telefone **(31) 99987-2503**.

Desde já, agradeço a atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Sabrina Oliveira Silva Sabino

Assessora Jurídica


Advogada - OAB/MG 192.728


Conselho Regional de Biologia da 4ª Região

Rua Antônio de Albuquerque, 788, Savassi

Belo Horizonte-MG | CEP: 30112-011

2 anexos

 **Modelo de proposta.docx**
1100K

 **Solicitação de proposta.pdf**
488K

Sabrina Sabino <juridico@crbio04.gov.br>
Para: ana@amadeusconsultoria.com.br

10 de abril de 2026 às 14:49

Prezados, boa tarde!

Informo que, a fim de não frustrar a competitividade do certame e tornar exequível o prazo para a execução dos serviços, o Conselho Regional de Biologia da 4ª Região realizou as seguintes alterações no escopo da solicitação de proposta:

- **Prazo de execução:** Alterado para 60 dias.
- **Formato de trabalho:** Alterado para híbrido (remoto e presencial).

Dessa forma, gostaríamos de solicitar novamente o seu retorno, considerando as alterações mencionadas. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Sabrina Oliveira Silva Sabino

Assessora Jurídica

Advogada - OAB/MG 192.728

Conselho Regional de Biologia da 4ª Região

Rua Antônio de Albuquerque, 788, Savassi

Belo Horizonte-MG | CEP: 30112-011

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Solicitação de proposta.pdf

488K



Modelo de proposta.docx

1100K

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
12/2026	389116	Rascunho	SABRINA OLIVEIRA SILVA SABINO
Título: Auditoria externa			
Observações:			
Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 30.000,0000		

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
728 - Auditoria em Área de Administração	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 43,0740%
R\$ 30.000,0000	R\$ 61.666,6667	R\$ 60.000,0000	Desvio Padrão: 26.562,2958
Maior Preço: R\$ 95.000,0000			
Método de cálculo adotado: Menor Preço			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

UASG (Estado): MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 95.000,0000	17/04/2026	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98412305910532025

17/04/2026

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria anual, externa e independente em conformidade com o Contrato de Empréstimo e o Manual de Operação do Programa (MOP), firmados entre o Município de Belo Horizonte (MBH) e a Corporação Andina de Fomento (CAF) referente aos Exercícios 2025 a 2029, e elaboração de relatório anual para cada exercício, nos termos do Apêndice I Projeto Básico.

Esfera

Municipal

UASG

984123

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria anual, externa e independente em conformidade com o Contrato de Empréstimo eo Manual de Operação do Programa (MOP), firmados entre o Município de Belo Horizonte (MBH) e a Corporação Andina de Fomento (CAF) referente aos Exercícios 2025 a 2029, e elaboração de relatório anual para cada exercício, nos termosdo Apêndice I Projeto Básico e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	INOVA AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL - Fornecedor	1		R\$ 30.000,0000	15/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

32.142.693/0001-43

Endereço Eletrônico

<https://inovaauditoria.com.br/>

Data da Cotação

15/04/2026

Hora da Cotação

10:41

Validade da Cotação

15/05/2026

Contato

(31) 3564-5451 (31) 99710-6429 / elias@inovaauditoria.com.br

Informações Adicionais

-

Anexos

Proposta 2.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	ACE Auditoria Assessoria e Consultoria Empresarial - Fornecedor	1		R\$ 60.000,0000	16/04/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

20.763.801/0001-16

Endereço Eletrônico

<https://www.aceauditoria.com.br/>

Data da Cotação

16/04/2026

Hora da Cotação

10:44

Validade da Cotação

16/06/2026

Contato

(031) 3271-44-88 / (31) 98496-8922 /
ace@aceauditoria.com.br

Informações Adicionais


-

Anexos

Proposta 1.pdf

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 13:21

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$